



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.054 de 21 de julho de 2026
(Projeto de Lei nº 062/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
21/07/2026
Mayer

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio União), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 4.785.919,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 700 -Transferência de Convênio da União- Outros
Proj:/Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização
07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 - Obras e Instalações
R\$ 4.785.919,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das
Cidades/CAIXA/Convênio nº 953064/2023:

Repasse Convênio 953064/2023	R\$	4.785.919,00
------------------------------	-----	--------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal



05.05.12.365.2.251.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 362.000,00
DETALHAMENTO: 1072000
05.05.12.365.2.251.3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 342.000,00
05.05.12.365.2.251.3.1.91.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI
R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ: 2.252 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
DETALHAMENTO: 107100
05.05.12.361.2.252.3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 362.000,00
DETALHAMENTO: 107200
05.05.12.361.2.252.3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
R\$ 342.000,00
05.05.12.361.2.252.3.1.91.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI
R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.448.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais contidas no Inciso III, § 1º, do 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
R\$ TOTAL 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL ANULADA R\$ 1.448.000,00

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos adicionais especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.054 DE 21 DE JULHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.054 de 21 de julho de 2026

(Projeto de Lei nº062/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio União), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convê-

nio) no valor de R\$ 4.785.919,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 700 -Transferência de Convênio da União- Outros
Proj./Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização
07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 - Obras e Instalações
R\$ 4.785.919,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio nº 953064/2023:

Repasse Convênio 953064/2023 R\$ 4.785.919,00
--

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.055 DE 21 DE JULHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.055 de 21 de julho de 2026

(Projeto de Lei nº063/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio do Estado), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 5.534.196,70 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 0019 - URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 701 -Transferência de Convênio do Estado- Outros
Proj./Ativ: 1.035 - Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização
07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 - Obras e Instalações
R\$ 5.534.196,70

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA:

Termo de Convênio 2704/2025 - SINFRA R\$ 5.534.196,70

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.056 DE 21 DE JULHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.056 de 21 de julho de 2026

(Projeto de Lei nº064/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Con-

Ano 15 N° 3913

Divulgação terça-feira, 21 de julho de 2026

Página 85

Publicação quarta-feira, 22 de julho de 2026

05.05.12.365.2.251.3.1.91.00 – APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ: 2.252 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI)- FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

DETALHAMENTO: 107100

05.05.12.361.2.252.3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 362.000,00

DETALHAMENTO: 107200

05.05.12.361.2.252.3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

R\$ 342.000,00

05.05.12.361.2.252.3.1.91.00 – APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG, FUNDOS E ENTI

R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.448.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações já contempladas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, conforme disposições legais contidas no Inciso III, § 1º, do 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0005 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Proj./Ativ: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

R\$ TOTAL 724.000,00

02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

TOTAL R\$ 724.000,00

TOTAL GERAL ANULADA R\$ 1.448.000,00

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos adicionais especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.054 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº062/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio União), com base nos

Ano 15 Nº 3913

Divulgação terça-feira, 21 de julho de 2026

Página 86

Publicação quarta-feira, 22 de julho de 2026

Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 4.785.919,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 700 -Transferência de Convênio da União- Outros

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização

07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 4.785.919,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério das Cidades/CAIXA/Convênio nº 953064/2023:

Repassa Convênio 953064/2023 R\$ 4.785.919,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.055 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº063/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio do Estado), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 5.534.196,70 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 701 -Transferência de Convênio do Estado- Outros

Proj./Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação, Drenagem e Urbanização

07.02.15.452.019.1.036.4.4.90.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 5.534.196,70

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA:

Termo de Convênio 2704/2025 - SINFRA R\$ 5.534.196,70

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.056 DE 21 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº064/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"